**PUBLICAÇÃO Nº 053/CMDCA-SP/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 e com fulcro no que dispõe o art. 36 da Lei nº 17.827, de 7 de julho de 2022, torna público o extrato de ata de Reunião de 12/05/2023 da Comissão Eleitoral Central do Processo de Escolha Unificado dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo 2023 (mandato 2024-2028), designada pela Publicação nº 005/CMDCA-SP/2023 (Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 07/02/2023 – p.73).

**ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - 12/05/2023**

**Representantes da SMDHC:**Bárbara Mariano Vicente (Titular) e Elizete Regina Nicolini (Suplente).

**Representantes do CMDCA - Governo:**Esequias Marcelino da Silva Filho (Titular) e Cleusa Guimarães (Titular).

**Representantes do CMDCA - Soc. civil:** Maria Elineuba de Souza (Titular) e Carlos Alberto de Souza Junior (Suplente).

**Faltas:**Tânia Maria Lima Silva (Titular - FMDCA) e Maria Iracema de Araújo (Suplente - FMDCA), Andréia dos Santos Pereira (Titular - SMDHC) e Jefferson Eduardo Chaves (Suplente - SMDHC).

**Faltas Justificadas:**Camila Lustosa Barreto Vieira (Titular - CÂMARA),Tifani Declaira Paulini Coelho (Titular - SMDHC) e Marcelo Panico (Titular - CMDCA).

A reunião se inicia às 14:30, estando presentes os titulares e suplentes mencionados acima. A equipe administrativa apresenta minuta de nota técnica criada para explicar os critérios adotados na elaboração do DE/PARA e o conselheiro do CMDCA, Carlos Alberto, prossegue com a leitura desta:

A Comissão Eleitoral Central do Processo de Escolha Unificado dos membros dos Conselhos Tutelares de 2023 vem, por meio desta Nota Técnica, apresentar e esclarecer os critérios utilizados para a definição dos pontos de votação deste Processo. A definição dos pontos de votação para este ano de 2023 tomou como base o Processo de Escolha de 2019, todavia, houve a preocupação em sanar todas as incorreções apresentadas naquele pleito, levantadas por meio de ofícios e documentos apresentados ao CMDCA/SP em 2019, com o intuito de dirimir e evitar reincidências de eventuais equívocos territoriais.

Além da verificação destas questões e das sugestões anteriormente realizadas, a presente Comissão considerou os seguintes requisitos como norteadores da elaboração do DE/PARA (pontos de votação):

1) Distância: determinou-se que os pontos de votação (PARA) não poderiam ter distância superior a um raio de 2 (dois) quilômetros dos pontos originários (DE);

2) Barreiras Geográficas: a distância máxima determinada deverá observar as barreiras geográficas existentes em cada território, por exemplo, a existências de rios ou rodovias;

3) Acessibilidade: priorização de equipamentos que possuam acessibilidade às pessoas com deficiência;

4) Uso de equipamentos municipais: priorização da utilização de equipamentos municipais, tendo em vista que os servidores que irão auxiliar no dia no Processo de Escolha pertencem à rede municipal;

5) Quantidade de votantes por ponto de votação: buscou-se manter os pontos de votação (PARA) de 2019 que tiveram significativo comparecimento de eleitores(as) às urnas;

6) Mapeamento de vulnerabilidade: a quantidade de pontos de votação (PARA) foi priorizada para regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica do Município e densidade demográfica de votantes.

Findada a leitura, a comissão discute:

Maria Elineuba sugere substituição de um ponto na Mooca, localizado em uma UBS para um CEI direto, mas afirma que não conhece as condições de acessibilidade do local.

Carlos Alberto sugere substituir o marcador "condições socioeconômicas" por "densidade populacional" e cita o Morumbi como exemplo: uma região com alto índices econômicos, ainda que Paraisópolis esteja no mesmo território.

Lays relembra que que a densidade populacional não necessariamente reflete a quantidade efetiva de eleitores, portanto deve-se atentar a esta condição.

Elizete sugere mencionar que a base de eleitores pela qual o DE/PARA será elaborado advém da base de dados do TRE, sendo que 30 de junho será o marco temporal para corte. Ainda, afirma que também é necessário esclarecer sobre a quantidade de urnas em cada ponto de votação, sugerindo a criação de um glossário, com definições e exemplos.

Esequias afirma que é preciso um olhar cuidadoso para com os pontos nos quais houve muita fila para votação em 2019, para que se compreenda os motivos que causaram este problema e evitar repeti-lo. Com relação a este ponto, Elizete relembra que a ação de identificar e solucionar os pontos de debilidade do DE/PARA de 2019 também foi um critério adotado, portanto também deve ser incluído à nota técnica.

Carlos Alberto pondera que as subprefeituras não deveriam pontos de votação, e sim pontos de concentração e organização das comissões eleitorais regionais, e aplica o mesmo à SMDHC. Afirma que também é importante que a Secretaria Municipal de Subprefeituras seja oficiada para que todas as SUBs forneçam condições favoráveis ao trabalho das regionais, como disponibilidade de carros, equipamentos eletrônicos para comunicação etc.

Bárbara concorda que as subprefeituras não devem ser ponto de votação, mas que a SMDHC sim, pela simbologia que carrega.

Maria Elineuba pensa que se deve considerar equipamentos localizados dentro de subprefeituras, como o caso da Subprefeitura da Mooca, onde existe até mesmo uma escola, portanto, é um equipamento conhecido e de referência à população.

Finalmente, Elizete sugere inserir o procedimento como metodologia, isto é: a minuta do DE/PARA será apresentada às comissões eleitorais regionais, que a farão contribuições para posterior avaliação da comissão central e definição final dos pontos de votação.

A equipe administrativa faz concatena e lê estas contribuições e a comissão as aprova. Com a aprovação, estas condições serão adicionadas à nota técnica.

Por fim, a comissão determina que a próxima reunião será na sexta-feira (19/05/2023).

Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada, enquanto eu, Talita Patricio Perez, lavro a presente ata.